

## Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

## ANEXO IV - CALENDÁRIO

Inscrição	De 15 de março de 2021 até às 13h00 do dia 29 de março de 2021.	Via SEDEX para a Gerência de Recursos Humanos — DER/PE - Av. Cruz Cabugá, nº 1033 — Santo Amaro Recife — PE — CEP: 50.040-912.
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Dia 12 de abril de 2021.	<a href="https://www.der.pe.gov.br/">https://www.der.pe.gov.br/</a>
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	De 13 de abril de 2021 até às 13h00 do dia 15 de abril de 2021.	VIA SEDEX para a Gerência de Recursos Humanos — DER/PE - Av. Cruz Cabugá, nº 1033, Santo Amaro Recife — PE — CEP: 50.040-912 Gerência de Recursos Humanos.
Resultado Definitivo da Avaliação Curricular	Dia 23 de abril de 2021.	<a href="https://www.der.pe.gov.br/">https://www.der.pe.gov.br/</a>
Resultado Final da Seleção	Dia 26 de abril de 2021.	<a href="https://www.der.pe.gov.br/">https://www.der.pe.gov.br/</a>

## ANEXO V - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CRM / UF: \_\_\_\_\_  
 Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/DER nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

1. Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro(s) inferior(es).
2. Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro(s) superior(es).
3. Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita, para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
4. Deficiência visual: prova em Braille.
5. Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.
6. O(a) candidato(a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a encaminhar em anexo, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Simplificada, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico  
 Legislação de referência

## Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 029, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 50.348, de 3 de março de 2021 publicado no Diário Oficial de 4 de março de 2021 e a Resolução CPP nº 40/2020, de 26 de agosto de 2020, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 058, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DOE do dia 07 de janeiro de 2021.

## RESOLVEM:

- I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **98 (noventa e oito)** vagas, sendo **60 (sessenta)** para a área de Alimentação Escolar e **38 (trinta e oito)** para a área de Arquitetura e Engenharia, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, observadas as regras contidas no ANEXO ÚNICO, que integra a presente Portaria Conjunta.
- II. Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
- III. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila Melo Moraes Britto	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoas	SEE
Marieta Pinho Barros	Superintendente do Programa de Alimentação Escolar	SEE
Daniela Alcântara Da Silva Mello	Gerente de Manutenção da Rede	SEE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS  
 Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
 Secretário de Educação e Esportes

## ANEXO ÚNICO – EDITAL

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **98 (noventa e oito)** vagas, sendo **60 (sessenta)** para a função de Coordenador de Alimentação Escolar, **33 (trinta e três)** para a função de Analista de Obras, **02 (duas)** para a função de Cadista, **01 (uma)** para a função de Técnico em Edificações, **01 (uma)** para a função de Técnico em Climatização e Refrigeração e **01 (uma)** para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.
- 1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.3. O quantitativo de vagas por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função está fixado no ANEXO I deste Edital.
- 1.4. As descrições sintéticas das atribuições específicas de cada função constam do ANEXO IV deste Edital.
- 1.5. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos ANEXOS II e III deste Edital.
- 1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos endereços eletrônicos [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.
- 2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com posterior comprovação por meio de envio da declaração existente no ANEXO VII deste edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada, nos moldes do item 7.
- 2.3.1. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.
- 2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no subitem 2.3, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NÁSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada.
- 2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e cópia e a Declaração de Deficiência atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados a partir do dia de agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
  - a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999; e,
  - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.
- 2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PCD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.9.1. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e classificando na seleção pública simplificada como tal, será nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 2.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- 2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de PCD para realização da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame.
- 2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 3. REQUISITOS

- 3.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
  - f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do subitem 11.1.1;
  - h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - i) Ser aprovado na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação;
  - j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo tipo “B”, (exclusivo para os Analistas de Obras); e
  - k) Ter disponibilidade para viajar.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, durante os dias e horas especificados no ANEXO VI deste edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
  - a) acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante o período de inscrição;
  - b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato à seleção pública simplificada;
  - c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
  - d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição online, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- 4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 4.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.
- 4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme vagas ofertadas no ANEXO I.
- 4.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es).
- 4.6. A pessoa com deficiência deverá anexar declaração que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no ANEXO VI.
- 4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
- 4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- 4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 4.10. Válerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.
- 4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.
- 4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção.
- 4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.



11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);  
 b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 c) PIS/PASEP;  
 d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;  
 e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE);  
 g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;  
 h) Diploma ou Certificado de Graduação;  
 i) Comprovante de Residência;  
 j) Atestado Médico Admissonal;  
 k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;  
 l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011;  
 m) Declaração de realocação em final de lista por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547/2011, se aplicável;  
 n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
 o) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo tipo "B", vigente (exclusivo para os Analistas de Obras).
- 11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
- 11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011.
- 11.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por GRE, polo e função.
- 12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
- 12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando da necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.
- 12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e no da Organizadora, [www.kitb.org.br](http://www.kitb.org.br).
- 12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
- 12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
- 12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e/ou Secretaria de Educação e Esportes [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br).
- 12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no subitem 10.4.
- 12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência deste processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.895, de 14.12.2012.
- 12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012.
- 12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Superintendência do Programa de Alimentação Escolar, Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- 12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
- 12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
- 12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
- 12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000.
- 12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

### ANEXO I - QUADROS DE VAGAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DO POLO	FUNÇÃO - COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - SUPERINTENDÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
POLO - RECIFE	5	1
GRE RECIFE NORTE		
POLO - RECIFE	3	1
GRE RECIFE SUL		
POLO - RECIFE	3	1
GRE METROPOLITANA NORTE		
POLO - RECIFE	4	1
GRE METROPOLITANA SUL		
POLO - RECIFE	4	1
GRE MATA NORTE		
POLO - NAZARÉ DA MATA	1	1
GRE MATA CENTRO		
POLO - VITÓRIA DO SANTO ANTÃO	2	1
GRE MATA SUL		
POLO - PALMARES	2	1
GRE VALE DO CAPIBARIBE		
POLO - LIMOEIRO	1	1
GRE AGRESTE CENTRO NORTE		
POLO - CARUARU	1	1

GRE AGRESTE MERIDIONAL		
POLO - GARANHUNS	2	1
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA		
POLO - ARCOVERDE	4	1
GRE SERTÃO CENTRAL		
POLO - SALGUEIRO	2	1
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEU		
POLO - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2	1
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO		
POLO - FLORESTA	3	1
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO		
POLO - PETROLINA	2	1
GRE SERTÃO DO ARARIPE		
POLO - ARARIPINA	2	1
TOTAL GERAL	43	17

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência

### ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA

MUNICÍPIO DO POLO	NÍVEL SUPERIOR: FUNÇÃO - ANALISTA DE OBRAS									
	Arquiteto		Engenheiro Civil - Orçamento		Engenheiro Civil - Obra		Engenheiro Civil - Manutenção		Engenheiro Elétrico	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA										
POLO - RECIFE	5	1	5	1	7	1	6	1	2	1
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA										
POLO - ARCOVERDE	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO										
POLO - PETROLINA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GRE SERTÃO DO ARARIPE										
POLO - ARARIPINA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TOTAL GERAL	5	1	5	1	7	1	9	1	2	1

MUNICÍPIO DO POLO	NÍVEL MÉDIO							
	Técnico em Edificação		Técnico em Climatização e Refrigeração		Técnico em Segurança do Trabalho		Cadista	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA								
POLO - RECIFE	1	0	1	0	1	0	1	1
TOTAL GERAL	1	0	1	0	1	0	1	1

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência

### ANEXO II - DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	VENCIAMENTO BRUTO
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	200 horas	R\$ 2.932,96
ANALISTA DE OBRAS (ARQUITETO)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - ORÇAMENTO)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - OBRA)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - MANUTENÇÃO)	200 horas	R\$ 4.590,00
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO ELÉTRICO)	200 horas	R\$ 4.590,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	200 horas	R\$ 1.800,00
TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	200 horas	R\$ 1.800,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	200 horas	R\$ 1.800,00
CADISTA	200 horas	R\$ 1.200,00

### ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Curso de graduação em Nutrição concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional.

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
ANALISTA DE OBRAS (ARQUITETO)	Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional; Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo tipo "B".
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - ORÇAMENTO, OBRA, MANUTENÇÃO)	Curso de graduação em Engenharia Civil concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo tipo "B".



<b>ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO ELÉTRICO)</b>	Curso de graduação em Engenharia Elétrica concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo tipo "B".
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO</b>	Curso de Técnico de Edificação, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade do exercício corrente.
<b>TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO</b>	Curso de Técnico em Climatização e Refrigeração, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade do exercício corrente.
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, concluído em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho.
<b>CADISTA</b>	Curso do Ensino Médio concluído, devidamente reconhecido pelo MEC; certificado de conclusão de curso de CAD (Desenho Assistido por Computador), emitido pela instituição na qual foi realizado o curso.

## ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**a) Função: COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento a clientela, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, procedendo aos registros no relatório anual de gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar manual de boas práticas, para serviços de alimentação, de fabricação e controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE, desenvolver outras atividades correlatas com a função.

**b) Função: ANALISTA DE OBRAS (ARQUITETO)**

Estudar, planejar, elaborar, detalhar o projeto arquitetônico e especificar material e equipamentos; executar levantamento arquitetônico e/ou do terreno da implantação do edifício; supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica e assistir às unidades da SEE, em construção, ampliação e restauração do edifício escolar Estadual, elaborar documentação para captação de convênios e emendas parlamentares inserindo no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério de Educação – MEC) e no SICONV (Sistema de Convênios e Contratos do Governo Federal), respectivamente; acompanhar na fiscalização dos serviços técnicos de vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; colaborar com a elaboração de orçamento efetuando levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos; executar desenhos técnicos; dominar programa de AutoCad; colaborar na elaboração dos planos de obras e na formulação de editais de licitação; participar das comissões de recebimento das obras; orientar, analisar, supervisionar, fiscalizar, administrar, compatibilizar os projetos elaborados por terceiros; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do excel de padrão básico ou médio; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificação e de áreas (terrenos); ter noções de estudos geotécnicos; analisar estudos topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver relacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de projetos sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei 12.378 de 31/12/2010 e suas alterações.

**c) Função: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - ORÇAMENTO)**

Elaborar orçamento de obras; efetuar composição de preços / BDI de serviços; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e complementares; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e quadros de composição de custos de projeto; elaborar o material necessário para a deflagração de processos licitatórios; elaborar e analisar curvas ABC; dominar o emprego de tabelas EMLURB, SINAPI, PINI, ORSE, SEINGRA, SICRO e outras; dominar composição de custos unitários; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras e serviços objeto de orçamentação; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEE, em assuntos de orçamentação de prédios; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos para orçamentação de edificação e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver relacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de orçamento sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 01/2019 de 06/06/2019.

**d) Função: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - OBRA/MANUTENÇÃO)**

Fiscalizar e executar o controle sistemático de qualidade das obras e manutenção, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras, manutenção e serviços; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados registrando os resultados no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; inserir relatórios gerais de acompanhamento das obras conveniadas no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério de Educação – MEC) dominar planilhas do excel de padrão médio ou avançado; inspecionar as obras quanto à segurança do trabalho e proteção contra incêndio; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEE, em assuntos de construção e manutenção de prédios; controlar e analisar documentos de despesas das obras; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificação e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver relacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de obras sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de

21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 05/2017 de 26/05/2017.

**e) Função: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO ELÉTRICO)**

Vistoriar e diagnosticar problemas de instalações elétricas nos prédios das unidades de ensino e Gerências Regionais de Educação, com elaboração de laudo indicando as soluções técnicas; elaborar, orçar e compatibilizar projetos de instalações elétricas e de subestações com os demais projetos, inclusive acompanhando suas alterações; fiscalizar e elaborar medições de obras relacionadas ao sistema elétrico e subestações; quantificar insumos e serviços para elaboração de orçamentos e/ou composições de preços unitários; propor soluções de projetos sustentáveis com tecnologias inovadoras para a economia de energia; assessorar o analista de obras na elaboração de termos aditivos com justificativa técnica, análise de preços, cronogramas e demais informações necessárias a sua aprovação; definir critérios de medição; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 05/2017 de 26/05/2017.

**f) Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO**

Auxiliar os analistas de obras (arquiteto e engenheiro civil e elétrico) na fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços no âmbito da SEE, aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados e no processo de periódica medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico-financeiro das obras; analisar a condução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro responsável; realizar trabalhos de demarcação, cálculos analíticos em áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos estatísticos; prestar assessoramento dentro da especialidade à chefia imediata; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

**g) Função: TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Auxiliar os analistas de obras (arquiteto e engenheiro civil e elétrico) na fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços no âmbito da SEE, aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados e no processo de periódica medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico-financeiro das obras; analisar a condução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro responsável; realizar trabalhos de demarcação, cálculos analíticos em áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos estatísticos; prestar assessoramento dentro da especialidade à chefia imediata; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

**h) Função: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Elaborar, administrar e fiscalizar planos de prevenção de acidentes ambientais; assessorar a GGAE em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando instalações, materiais e processos de fabricação; zelar pela saúde e pela integridade física do trabalhador, reduzindo ou eliminando o risco de acidentes no ambiente de trabalho; avaliar e preparar diagnósticos de riscos, além de fazer planos para a SEE; orientar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e dar instruções aos funcionários sobre o uso de equipamentos de proteção individual e ministrando palestras e treinamentos, seguindo as normas governamentais e da SEE; analisar e registrar os acidentes ocorridos no âmbito da SEE; preencher mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho; apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres nas unidades da estrutura administrativa estadual; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

**i) Função: CADISTA**

Elaborar desenhos técnicos de plantas, cortes e fachadas utilizando (com pleno domínio) software AutoCad nas áreas de Arquitetura e Engenharia; assessorar na elaboração de memoriais descritivos no que tange ao uso do software do tipo cad; registrar os dados obtidos em cada imóvel em planilha própria; acompanhamento em vistoria de terrenos e obras de arquitetura e urbanismo na região metropolitana e interior do Estado com possibilidade de pernoite; auxiliar arquitetos, engenheiros e técnicos em suas atividades; organização de acervo documental de projetos impressos e em meio digital; acompanhamento de apresentação de projetos em eventos; operação de equipamentos de impressão de grandes formatos (plotter); levantamento arquitetônico de imóveis; executar a manutenção e atualização dos dados obtidos, realizando cópias de segurança e análise dos dados existentes; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO  
AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS  
ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Especificações	Crerios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
<b>Experiência Profissional</b>	Experiência em Nutrição – 1 ponto por semestre (máximo 5 semestres)	50	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita.
	Experiência em Alimentação Coletiva – 2 pontos por semestre (máximo 5 semestres)		Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).
	Experiência no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – 4 pontos por semestre (máximo 5 semestres)		Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido.
<b>Avaliação de Títulos</b>	Graduação de nível superior em Nutrição – 8 pontos	50	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 8 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, desportiva, comportamental, estética e demais) – 4 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado concluído correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 10 pontos		
	Mestrado concluído em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, desportiva, comportamental, estética e demais) – 4 pontos		
Doutorado concluído correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 12 pontos	Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.		
Doutorado concluído em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, desportiva, comportamental, estética e demais) – 4 pontos			
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>	

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA  
NÍVEL SUPERIOR - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS  
Função: ANALISTA DE OBRAS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
<b>Experiência Profissional</b>	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 04 pontos por semestre (máximo 15 semestres)	60	<p>Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita.</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).</p> <p>No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas.</p> <p>Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço, devendo conter expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART, RRT e OAB deverão corresponder ao serviço concluído.</p> <p>No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.</p>
<b>Avaliação de Títulos</b>	<p>Curso Técnico Nivel Médio na área correlata à função (Edificação, Saneamento, Eletrotécnica, Segurança do Trabalho) - 01 ponto</p> <p>Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil - 03 pontos</p> <p>Curso concluído de aperfeiçoamento com, no mínimo 180h/a, ou especialização com no mínimo 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, finalizado nos últimos 10 anos - 05 pontos</p> <p>Masterado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - 08 pontos</p> <p>Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - 11 pontos</p> <p>Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - 02 pontos</p> <p>Excel avançado - 02 pontos</p> <p>Access avançado - 02 pontos</p> <p>AutoCad 2D - 02 pontos</p> <p>AutoCad 3D (perspectivas) - 02 pontos</p> <p>MS Project Management - 02 pontos</p>	40	<p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p> <p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p> <p>Diploma ou certificado, certidão, declaração de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p> <p>Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.</p>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>	

Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO, TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E CADISTA

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
<b>Experiência Profissional</b>	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 4 pontos por semestre (máximo 20 semestres)	80	<p>Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita.</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido.</p> <p>Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).</p> <p>No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas</p> <p>No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas</p>
<b>Avaliação de Títulos</b>	<p>Curso Técnico Nivel Médio na área de Edificação, Climatização e Refrigeração, Segurança do Trabalho - 03 pontos</p> <p>Curso Técnico Nivel Médio na área correlata à função - 03 pontos</p> <p>Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - 01 ponto</p> <p>Excel avançado - 02 pontos</p> <p>Access avançado - 03 pontos</p> <p>AutoCad 2D - 02 pontos</p> <p>AutoCad 3D (perspectivas) - 03 pontos</p> <p>MS Project Management - 03 pontos</p>	20	<p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p> <p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p> <p>Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.</p>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>	

ANEXO VI - CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO(S)
Publicação do Edital	15/03/2021
Período de inscrição	15/03 a 11/04/2021
Período de inscrição para pedido de isenção	15 a 17/03/2021
Período de formalização para pedido de isenção	18 e 19/03/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção	24/03/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção	25 a 27/03/2021
Resultado final do pedido de isenção	31/03/2021
Último dia para pagamento da inscrição	12/04/2021
Publicação da relação preliminar geral de inscritos	15/04/2021
Publicação da relação preliminar de PCDs	15/04/2021
Prazo recursal para relações de inscritos	16 a 20/04/2021
Resultado final dos inscritos	22/04/2021
Último dia para envio das documentações comprobatórias	23/04/2021
Publicação do resultado preliminar da seleção	27/04/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar	28 a 30/04/2021
Publicação do resultado final	10/05/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

**Dados do médico:**  
 Nome completo \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_  
 CRM/UF: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é/não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da Comissão Coordenadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua e que

CERTIFICADO  
DIGITAL É  
NA CEPE



Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras.



FAÇA SEU AGENDAMENTO  
81 31832720 | 31832745  
cepe.com.br

possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

**Ratifico as informações acima**  
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA****Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para a função \_\_\_\_\_, convocado(a) pela \_\_\_\_\_, através da Gerência Regional de Educação \_\_\_\_\_ para assumir a vaga no município \_\_\_\_\_, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que **NÃO POSSO**

**EU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO.** Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicada no Diário Oficial de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021..

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, registrada sob o nº \_\_\_\_\_.

**Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas nos subitens 4.17.1. e 4.17.1.1.**

**Preenchimento obrigatório**

Nº.NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

**Notas!**

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) requerente

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções civis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

**PORTARIA CONJUNTA SAD/UE Nº 030, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, resolvem republicar o resultado final do Concurso Público para Docente do Magistério Superior, regido Portaria Conjunta SAD/UE nº 97, de 26 de outubro de 2017, visando à nomeação de 107 (cento e sete) vagas para cargos de Professor Universitário exclusivamente nos cargos abaixo elencados. A homologação dos demais Cargos, não mencionados nesta Portaria, continuam regidos pela Portaria Conjunta SAD/UE nº 71, de 15 de maio de 2018.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**

Reitor da Universidade de Pernambuco

**I - LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS**

Onde se lê:

CAMPUS MATA NORTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
Área/Curso: Licenciatura em História		
Subárea: História Medieval e Ensino de História Medieval		
Categoria: Adjunto		

Aprovado – Não ocupa vaga		
Theresa Katarina Souza e Silva Bachmann	3º	7,90

Leia-se:

CAMPUS MATA NORTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
Área/Curso: Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Espanhola		
Subárea: Língua Espanhola e Ensino		
Categoria: Adjunto		
Aprovado – Não ocupa vaga		
Theresa Katarina Souza e Silva Bachmann	3º	7,90

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SPVD Nº 031, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, considerando o Ofício nº 025/2021-IAOCP (documento nº 11621999 do Processo SEI nº 1300008212.000052/2021-03), do Instituto AOCIP, resolvem republicar o resultado final da Seleção Pública Simplificada Regida pela Portaria Conjunta SAD/SPVD nº 90, de 10 de setembro de 2020, que visa a contratação temporária de profissionais de nível superior para preenchimento de 79 (setenta e nove) vagas em áreas de Prevenção Social e Programas e Projetos que irão atuar no âmbito da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, exclusivamente na seguinte função: ARTICULADOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. A homologação das demais funções não mencionadas nesta Portaria continuam regidos pela Portaria Conjunta SAD/SPVD nº 120, de 16 de dezembro de 2020.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**CLOVES BENEVIDES**

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

**ANEXO ÚNICO****I - LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

402.02 - ARTICULADOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE			
Nome	Classificação	Pontuação	Deficiência
KALLINE FLÁVIA SILVA DE LIRA	1	95	-
MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE	2	95	-
MARIA DO CARMO BARROS VASCONCELOS SILVA	3	90	-
HELIANE RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA	4	90	-
MARIA AZINALDA NEVES BAPTISTA	5	90	-
ADEILDA SOARES SILVA DURVAL	6	90	-
LAURA CAVALCANTI BEZERRA DOS SANTOS	7	90	-
MARIA BETÂNIA LINS DE AMORIM	8	90	-
SILVANA MARIANO DA SILVA	9	90	-
CLAUDIACELIA ROCHA DE LIMA	10	90	-
WALNETE MARIA DE ARAUJO JOFFILY	11	90	-
NÍVEA CORDEIRO DA SILVA	12	90	-
DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	13	90	-
EDIANE PEREIRA MATIAS	14	90	-
LUCIANA BERENQUER DE ARAÚJO	15	90	-
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	16	90	-
EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	17	90	-
CIBELY ALVES MENEZES FEITOZA	18	90	-
DEISE BRANDAO DA SILVA	19	90	-
CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	20	90	-
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	21	90	-
DÁRMIA CORREIA NUNES	22	90	-
ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR	23	90	-
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	24	90	-
FABIANA GONDIM DA SILVA BEZERRA	25	90	-
SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	26	90	-
EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	27	90	-
SAADIA RODRIGUES DA SILVA	28	90	-
JOSEMAR DA SILVA MONTEIRO	29	90	-
CLAYTON SILVA DE SOUZA	30	90	-
LEANDRO DA SILVA TAVARES	31	90	-
LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	32	90	-
ODÊNIA BARBOSA DOS SANTOS	33	85	-
CARMEM CLEMENTE DE MELO	34	85	-
ALDNEIDE ALVES AFONSO	35	85	-
AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	36	85	-
SANDRA ROSA JUCÁ MOTA	37	85	-
ANA MÔNICA PINTO JORDÃO DE SIQUEIRA MELO	38	85	-
ELOIZA PRAZERES SILVA DA COSTA	39	85	-
ANA CRISTINA AMARAL DE ALENCAR	40	85	-
WILLIAMS JOSÉ DO NASCIMENTO	41	85	-
DULCE KETLLYN BARBOSA DE ARAÚJO	42	85	-
ANA KARLA SALES DE SOUZA	43	85	-
MACILIA PERES DE MELO	44	85	-
CAMILA REGINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	45	85	-
KARLA ARCANJO DOS SANTOS	46	85	-
DAYSE ALVES PESSOA	47	85	-
LÉA VALÉRIA RUFINA DE LIMA	48	80	-